

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2016
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 072/2016

1 - OBJETO DA INEXIGIBILIDADE:

Contratação de prestação de serviços de professor de dança "hip hop", em atendimento ao projeto cultural do CMDCA.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Trata-se de procedimento que visa a contratação de prestação de serviços de aulas de "hip hop", que deverão ser ministradas no período da manhã e tarde, atendendo em média oitenta crianças e adolescentes, quarenta em cada turno, com subdivisão de duas turmas no período matutino e duas turmas no período vespertino. As aulas serão semanais, com duração de uma hora e trinta minutos para cada aula, totalizando 03 horas no período matutino e 03 horas no período vespertino, portanto seis horas semanais e os alunos somente participarão no contra turno escolar. Considerando que o município não possui em seu quadro de funcionários profissional especializado para a execução do objeto, faz-se necessária esta inexigibilidade.

3 - ENQUADRAMENTO LEGAL:

O presente processo de inexigibilidade, quanto a sua forma e mérito está amparado pelo artigo 25, inciso III da Lei de Licitações em vigor.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do contratante.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários correrão por conta do Projeto Atividade nº 2.043 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA - elemento de despesa 33.90.00 – Aplicações Diretas.

6-PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

DANILO ROGERIO DE LARA - CPF nº 034.590.529-61 por atender aos requisitos do objeto e também por praticar o valor de acordo com o edital. O valor total global para esta contratação é de R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para os serviços que forem executados.

7 - RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A Administração Pública Municipal, entende **DANILO ROGERIO DE LARA**, por suas respectivas singularidades atendem aos requisitos do objeto.



8 - COMUNICAÇÃO:

Comunicamos ao Senhor Prefeito Municipal a situação neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade de usar o atendimento dos interesses do Município.

Marcio Wisniewski
Presidente

Eliton Luis de Souza Prestes
Membro

Otavio Hunka
Membro

A vista do exposto, torna-se inexigível a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento no Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Papanduva, 13 de julho de 2016.

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico
OAB/SC 14035B

